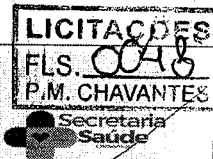




PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES
ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO III

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

1. IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO

Número do Estudo Técnico Preliminar 008/2024

2. SETOR REQUISITANTE

AREA REQUISITANTE	RESPONSAVEL
Secretaria Municipal de Saúde	Vinicius Pereira de Barros Cobra (Gestor)
Assessora de Diretrizes da Saúde	Neide Marcelino da Silva (fiscal)

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os insumos para diabetes requisitados neste processo são para utilização pelos pacientes para monitoramento glicêmico em domicílio bem como para uso nas unidades de saúde que compõe a rede municipal de atenção à saúde. O controle da glicemia auxilia no monitoramento dos níveis de glicose, o que é especialmente importante naqueles pacientes que utilizam insulina de mais de um tipo, com tempos de ações diferentes (insulinas de ação prolongada e rápida ou ultra-rápida). Os níveis glicêmicos precisam ser rigorosamente acompanhados neste público, a fim de evitar piora do quadro da doença bem como para identificar precocemente algum evento adverso como a hipoglicemia que, se não manejada adequadamente, pode levar ao coma com danos neurológicos importantes por conta da falta de oxigenação cerebral. O uso destes insumos deve ser orientado adequadamente por profissional de saúde capacitado para tal.

3.2. O município de Chavantes distribui, mensalmente, tiras (fitas) para hemoglicoteste (HGT) para pacientes portadores de diabetes em insulino-terapia, que necessitam realizar monitoramento de glicemia para controle da doença, bem como para gestantes com diagnóstico de diabetes gestacional ou pré-gestacional. Nos termos da Portaria SES/RS nº 74/2002 que aprova a concessão de insumos adicionais necessários a monitorização domiciliar da Glicemia Capilar aos usuários do Sistema Único de Saúde. Conforme pactuação da Resolução nº 069/2008 - CIB/RS é de responsabilidade dos municípios em Gestão Plena o fornecimento dos insumos tiras reagentes para HGT e aparelho para medição de glicemia (glicosímetro), bem como a aquisição e distribuição de lancetas para punção digital e seringas para aplicação de insulina. Além da distribuição para uso dos pacientes, também são utilizados tais insumos, nos atendimentos aos munícipes diretamente nas Unidades de Saúde da Rede Municipal de Atenção à Saúde.

3.3. As insulinas e insumos para bomba de infusão, demonstradas no termo de referência, são para atendimento dos pacientes com demanda judicial.

4. DO PLANEJAMENTO PRÉVIO

A contratação dos produtos objeto está prevista no Planejamento de Contratações Anual da Secretaria Municipal de Saúde, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a adequada solução das necessidades administrativas pontuadas preliminarmente, a contratação/aquisição pretendida deverá atender os seguintes requisitos mínimos:

- Padrões de Qualidades:

Seguindo RDC 541/2021 - Requisitos mínimos de identidade e qualidade para seringas hipodérmicas estéreis de uso único.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

LICITAÇÕES
FLS. 0058
P.M. CHAVANTES



Os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

- Expectativa de eficiência e resultados pretendidos:

Por se tratar de materiais a serem empregados no tratamento de pessoas, cuja ausência poderá colocar em risco suas vidas, além da necessidade de abastecimento dos estoques da farmácia central do município, que abastece todas as unidades de saúde. Desta forma, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade física dos pacientes, cujo diagnóstico e tratamento necessitam dos materiais.

- Certificações:

A empresa devesa apresentar Número de registro ou declaração de isenção de registro dos materiais, no Ministério da Saúde/ANVISA, dentro do prazo de validade;

Na proposta a ser enviada pelo licitante, a comprovação dos registros dos medicamentos/materiais de saúde ou da declaração da isenção do registro deverá ser efetuada através de: Cópia da Publicação no D.O.U. – Diário Oficial da União; ou Cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária; ou Cópia da Declaração de notificação ou do Certificado de Dispensa de Registro do produto emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária;

Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária;

No caso de exercício de atividade de fabricação, importação ou distribuição de medicamentos e materiais de uso em saúde, o licitante deverá anexar, juntamente com a proposta, os seguintes documentos:

* Autorização para funcionamento, expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde (ANVISA), do fabricante ou importador.

* Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante.

* Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por Linha de Produção / Medicamentos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde. No caso de medicamento importado é também necessária apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela Autoridade Sanitária do País de origem ou Laudo de Inspeção emitido pela Autoridade Sanitária Brasileira.

- Garantia:

A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

6. QUANTIDADES ESTIMADAS DA CONTRATAÇÃO

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	LIRAGLUTIDA SOL INJ 6MG/ML 3ML Processo nº 1000816-69.2019.8.26.0140 Processo nº 1001013-29.2016.8.26.0140 DEMANDA JUDICIAL	UN.	100
02	INSULINA ASPARTE 100UI/ML 3ML FLEXPEN Processo nº 0000707-72.2019.8.26.0140 Processo nº 1000648-91.2024.8.26.0140	UN.	300



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES
ESTADO DE SÃO PAULO

LICITAÇÕES
FLS. 0068
P.M. CHAVANTES



	Processo nº 1001013-29.2016.8.26.0140 DEMANDA JUDICIAL				
02	INSULINA ASPARTE 100UI/ML 3ML FLEXPEN Processo nº 0000707-72.2019.8.26.0140 Processo nº 1000648-91.2024.8.26.0140 Processo nº 0000307-87.2021.8.26.0140 Processo nº 1001749-13.2017.8.26.0140 DEMANDA JUDICIAL	UN.	300	81,29	24.387,00
03	INSULINA GLARGINA 100UI/ML 3ML FLEXPEN Processo nº 1000371-17.2020.8.26.0140 Processo nº 0000557-57.2020.8.26.0140 Processo nº 1000816-69.2019.8.26.0140 Processo nº 1001749-13.2017.8.26.0140 DEMANDA JUDICIAL	UN.	120	81,64	9.796,80
04	INSULINA GLARGINA 100UI/ML 3ML FLEXPEN- LANTUS Processo nº 0000557-57.2020.8.26.0140 DEMANDA JUDICIAL	UN.	35	134,27	4.699,45
05	Conjunto de Infusão Agulha e Cânula 9mm x 60 cm Paradigma-Quick Set MMT 397- MEDTRONIC. (CX. C/ 10 UNDS). Processo nº 0000307-87.2021.8.26.0140 DEMANDA JUDICIAL	CXS.	05	252,50	1.262,50
06	Reservatório de Insulina, capacidade de 3 ml- compatível com modelos Paradigma- 754, 722 e 715 MMT 332A - MEDTRONIC. (CX. C/ 10 UNDS). Processo nº 0000307-87.2021.8.26.0140 DEMANDA JUDICIAL	CXS.	05	1.448,40	7.242,00
07	Sensor de Glicose compatível com modelo- Paradigma 722 real time e 754 Veo(Enlite- MMT 7008A) MEDTRONIC. (CX. C/ 5 UNDS). Processo nº 0000307-87.2021.8.26.0140 DEMANDA JUDICIAL	CXS.	05	3.749,97	18.749,85

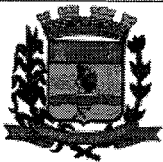
A cotação de preço e estimativa de valores foi realizada pelo setor de compras e licitação da Prefeitura Municipal de Chavantes, sendo elaborado a partir de Pesquisa de Preços Públicos e de Mercado, a qual integra o respectivo Termo de Referência (TR).

A estimativa do valor total da contratação é de R\$ 151.204,60 (Cento e cinquenta e um mil duzentos e quatro reais e sessenta centavos).

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O presente estudo, como já informado, refere-se à contratação empresa para entrega parcelada de INSULINA E INSUMOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES
ESTADO DE SÃO PAULO

licitações
FLS. 0018
P.M. CHAVANTES



Secretaria de Saúde, assim com base neste Estudo Técnico Preliminar, assim se manifesta sobre a contratação em análise:

DECLARO que:

☒ É VIÁVEL a presente contratação.

☐ NÃO É VIÁVEL a presente contratação, pelas seguintes razões:

Chavantes, 19 de agosto de 2024.

